DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 830** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE e das outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Uru no Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Uru e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n° 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Luciana do Santos Teixeira - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Angelita Maria da Costa.

II – Gislene Paschoal Roncari - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Pricila Capossi Brito Siviero.

III – Marilza de Cassia Ribeiro da Silva Pires – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Suplente: Quelli Aparecida Luan.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 19/08/2026, às 17h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA PONGAI**, CNPJ nº 96.683.479/0001-87, com sede na Avenida José Candido Carneiro nº 541 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, pelo valor total de R$ 10.398,05 (dez mil e trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

URU, 18 DE SETEMBRO DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 51.499.077/0001-99
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - CEP 16650-015 - URU - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE: (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

"Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo do Município de Uru, relativas ao exercício financeiro de 2023, objeto do Processo TC-004081.989.23-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 207, § 1º, inciso IV, combinado com o § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 05/2022), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Uru, Estado de São Paulo, relativas ao **exercício financeiro de 2023**, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. ROBSON EDUARDO FORTE, objeto do Processo TC-004081.989.23-8 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A aprovação de que trata o caput deste artigo importa, na forma do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, do art. 54, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Uru e do art. 292, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, no não-prevalecimento do parecer prévio desfavorável emitido pela Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão de 20 de maio de 2025, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros desta Câmara Municipal.

Art. 2º – A aprovação das contas de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo não elide nem dispensa o Poder Executivo Municipal do dever de dar integral cumprimento às recomendações e determinações constantes do voto do Conselheiro Relator no Processo TC-004081.989.23-8, em especial no que se refere ao equacionamento definitivo do passivo de precatórios judiciais, na forma exigida pelo art. 100 da Constituição Federal.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 51.499.077/0001-99
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - CEP 16650-015 - URU - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE: (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

Art. 3º – Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada e determinada a adotar as seguintes providências, após a promulgação e publicação deste Decreto Legislativo:

I – encaminhar cópia deste Decreto Legislativo, acompanhado da respectiva ata da sessão de julgamento, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma do art. 292, § 2º, do Regimento Interno;

II – comunicar formalmente o Chefe do Poder Executivo Municipal do teor deste Decreto Legislativo, cientificando-o expressamente das obrigações previstas no art. 2º e das consequências do seu não-atendimento nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uru/SP, 15 de setembro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

LEANDRO CAPELLI REIS
PRESDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL